



Marcação de férias

Pessoal Não Docente

Comunico a todos os membros do **pessoal não docente** do Agrupamento que devem requerer o gozo de férias a que têm direito para o ano de 2018, **até ao dia 13 (treze) de abril de 2018**, nos Serviços de Administração Escolar.

Acrescento que:

1. O pessoal não docente pode requerer o seu pedido de licença de férias, no período de verão, iniciando a contagem dos dias a 31 de agosto de 2018 até, de forma regressiva e sucessiva, esgotarem os dias de licença de férias a que têm direito.
2. As férias podem ser gozadas num único período ou em mais do que um período, sendo que um deles deve ter a duração mínima de 10 (dez) dias úteis consecutivos.
3. Podem, eventualmente, marcar férias em período de interrupção letiva, desde que esteja assegurado o serviço.
4. O gozo de férias homologadas não está sujeito a alteração decorrente de eventuais tolerâncias de ponto.
5. Os Assistentes Técnicos e os Assistentes Operacionais em exercício de funções na Escola Secundária de Valbom deverão manifestar a sua preferência de licença de férias tendo em consideração os imperativos de assegurar os serviços ao longo dos meses de julho, agosto e setembro de 2018.
6. O pessoal não docente contratado deverá gozar as férias a que tem direito na vigência do seu contrato.

Valbom e Agrupamento de Escolas de Valbom, 26 de março de 2018

A Diretora,

(Ana Barbosa)

